



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 644/2026

DATA: 10/04/2026 - HORA: 08:30

Projeto de Lei 38/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e a transferência de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE.

Ofício nº 038/2026-P

Dois Córregos, 09 de abril de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferência de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE”**.

Como acontece anualmente, o projeto de lei em questão tem por finalidade autorizar o Poder Executivo transferir para a Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -, parcela do Fundeb a que instituição tem direito por manter sala de Educação Infantil.

Como os repasses relativos ao Fundeb são encaminhados ao município, no que refere à parte que deve ser repassada à instituição é preciso que haja formalização de ajuste, mediante apresentação de plano de trabalho e cumprimento das demais posturas da Lei Federal 13.019/14 e decreto municipal regulamentador.

No que refere ao presente projeto de lei está sendo necessário a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, para completar o valor a que a instituição tem direito.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Decorre que quando da elaboração do orçamento, ainda não se tinha o valor exato do repasse do FUNDEB, mas apenas expectativa; de forma que se operando repasse maior que o estimado, naturalmente a quota-parte da entidade também se tornou maior, impondo-se o ajuste que se opera pelo crédito adicional mencionado.

Para que seja possível a adoção das providências relativas à transferência dos recursos à instituição beneficiária, a fim de que a Instituição possa aplicá-los no fim colimado, tendo em vista que o ano letivo já teve início, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 038/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferência de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.890,75 (dez mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária visando a transferência de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, conforme classificação abaixo:

08.002 - FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.262.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS

12.367.0005.2.018 - Manutenção do Ensino Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (F.244) R\$ 10.890,75

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo art. 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

08.002 - FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO

12.361.0005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (F.236) R\$ 10.890,75



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à Rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, Jardim Aparício de Barros Fagundes, no Município de Dois Córregos/SP, no valor total de R\$ 205.890,75 (duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), objetivando a prestação de serviços na área de educação infantil.

Parágrafo único. Do valor total autorizado no caput deste artigo, R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) já se encontram consignados no orçamento vigente, enquanto o restante do montante, R\$ 10.890,75 (dez mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), corresponde à suplementação prevista no artigo 1º deste dispositivo legal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil em epígrafe, por meio de Termo de Fomento, Convênio ou Termo de Colaboração, se o caso, a ser formalizado entre o Município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, no decreto municipal regulamentador, nas normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como na legislação aplicável ao FUNDEB.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

